CÓPIA

LEI Nº 1.499/2004
Dispõe sobre autorização para alienação de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em público leilão ou na modalidade de licitação que melhor for indicada, 30 m³ (trinta metros cúbicos) de madeira de lei usada, denominada "peroba do campo", proveniente do desmanche dos galpões da antiga oficina de reparo de vagões da CVRD.

Art. 2º - O valor mínimo atribuído ao referido bem, para fins de alienação, é de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por metro cúbico, conforme laudo de avaliação anexo, que integra a presente Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, exclusivamente para famílias carentes, por intermédio das respectivas Associações de Moradores dos Bairros, o restante da madeira e as telhas extraídas do desmanche dos galpões da antiga oficina de reparo de vagões da CVRD, de pouca serventia para a Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 24 dias do mês de maio de 2004.

ALUYZIO MORELLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de maio de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete